



Carta de solicitação ao Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE) n.º 1/2015

A avaliação dos alunos inclui, de acordo com o Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, a realização de provas finais e exames nacionais elaborados externamente às escolas. As provas finais, a aplicar no ensino básico, são realizadas no final de cada ciclo; os exames nacionais, dirigidos ao ensino secundário, são realizados nos anos terminais das disciplinas bienais e trienais sujeitas a avaliação externa nos 11.º e 12.º anos.

Estas provas finais e exames, doravante designadas provas de avaliação externa ou simplesmente provas, terão por referência padrões de âmbito nacional - as metas curriculares, sempre que estas existam, os programas homologados e as orientações para cada disciplina em avaliação, nos restantes casos - e deverão fornecer indicadores de alcance destes mesmos padrões.

A sua construção deve ter em conta critérios de validade, de modo que a realização da prova reflita os conhecimentos relevantes adquiridos pelos alunos assim como as capacidades por estes desenvolvidas, e critérios de consistência, de modo a permitir uma fundamentada comparação de resultados ao longo dos anos.

Assim, e no cumprimento do previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, o Ministro da Educação e Ciência vem solicitar ao Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE) a realização das provas de avaliação externa adiante discriminadas, assim como o Preliminary English Test (PET) for Schools.

I - Provas Finais e Exames Nacionais

São solicitadas ao IAVE as provas de avaliação externa constantes dos calendários de provas finais e exames nacionais, anexos ao Despacho n.º 7104-A/2015, de 26 de junho, a serem aplicadas em 2016, a seguir elencadas:

Ensino básico

1.º Ciclo do Ensino Básico

Matemática - código 42

Português - código 41

Português Língua Não Materna (nível A2) - código 43

Português Língua Não Materna (nível B1) - código 44

2.º Ciclo do Ensino Básico

Matemática - código 62

Português - código 61

Português Língua Não Materna (nível A2) - código 63

Português Língua Não Materna (nível B1) - código 64

3.º Ciclo do Ensino Básico

Matemática - código 92

Português - código 91

Português Língua Não Materna (nível A2) - código 93

Português Língua Não Materna (nível B1) - código 94

Ensino secundário

Alemão - código 501
Biologia e Geologia - código 702
Desenho A - código 706
Espanhol - código 547
Economia A - código 712
Filosofia - código 714
Física e Química A - código 715
Francês - código 517
Geografia A - código 719
Geometria Descritiva A - código 708
História A - código 623
História B - código 723
História da Cultura e das Artes - código 724
Inglês - código 550
Latim A - código 732
Literatura Portuguesa - código 734
Matemática A - código 635
Matemática Aplicada às Ciências Sociais - código 835
Matemática B - código 735
Português (Deficiência auditiva severa ou profunda) - código 239
Português - código 639
Português Língua Não Materna (Nível B1) - código 839

Para além das provas atrás referidas, a aplicar nas duas fases previstas no calendário de exames, deverá ser assegurada a realização de provas de avaliação externa para aplicação em época especial, destinadas a alunos atletas de alta competição, se e quando solicitadas pelo Júri Nacional de Exames (JNE).

Devem ainda ser disponibilizadas versões adaptadas das referidas provas para alunos com necessidades educativas especiais, sendo a oferta decorrente da solicitação feita pelo JNE, após consulta ao IAVE.

Requisitos

Na elaboração de todas as provas de avaliação externa deverão ser respeitados os seguintes requisitos:

1 - O referencial para cada disciplina é composto pelos conhecimentos e capacidades essenciais definidos nas metas curriculares, sempre que estas existam, ou nos programas e nas orientações curriculares, quando não existam metas curriculares. Os conhecimentos e capacidades definidos por estes documentos têm valor em si mesmos, independentemente de serem mobilizados para situações de aplicação imediata. Cada prova deve pois permitir avaliar de forma tão clara e precisa quanto possível os conhecimentos e capacidades em causa.

2 - A conceção e validação das provas deverá ter como referencial as metas curriculares, para as disciplinas em que estas existam, os programas, para as disciplinas em que não existam metas curriculares, e as orientações, para as disciplinas em que os dois documentos anteriores não existam ou em que as orientações complementem os programas.

3 - Nos casos em que os alunos iniciaram o ciclo de estudos a ser avaliado sem terem ainda metas curriculares como referência obrigatória, estas deverão ser utilizadas na medida em que estabelecem e esclarecem prioridades nos programas respetivos, desde que não entrem em conflito com estes.

4 - O nível de exigência de cada prova deve estar de acordo com o ciclo de escolaridade a que se destina. As questões nela incluídas devem pois constituir indicadores o mais ajustados possível à exigência pretendida para esse ciclo.

5 - As provas de avaliação externa devem manter uma elevada semelhança conceptual e estrutural com as provas equivalentes de anos anteriores. Em particular, devem manter, na medida do possível, um grau de exigência global semelhante e uma distribuição das questões por grau de complexidade igualmente semelhante.

II - Preliminary English Test for Schools (PET)

O IAVE deve ainda assegurar a disponibilização e aplicação do teste Preliminary English Test for Schools (PET), que certifica níveis A2 a B2, da Universidade de Cambridge (Cambridge English Language Assessment).

No cumprimento do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, para a concretização das provas atrás solicitadas, nomeadamente no que se refere à operacionalização dos processos de aplicação e classificação, devem os órgãos de gestão dos estabelecimentos do ensino público, particular e cooperativo, a Direção-Geral da Educação, o Júri Nacional de Exames, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a Inspeção Geral da Educação e Ciência, a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência ou outros organismos que o IAVE venha a envolver no processo de avaliação, prestar toda a colaboração no âmbito das suas missões.

Lisboa, 24 de julho de 2015.

O Ministro da Educação e Ciência



Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato